



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 311

-Dá denominação de logradouro público.-

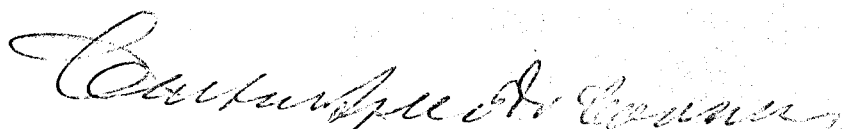
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

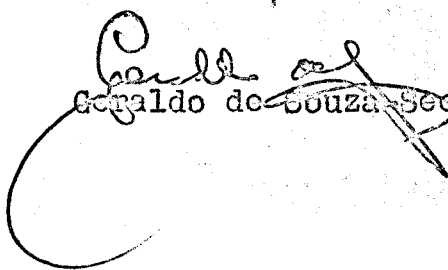
Artº 1º - Denominar-se-á rua Vereador José Roberto do Amaral, o trecho de rua localizado entre a rua Santos e antiga rua da Cerâmica (paralela)

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 11 de setembro de 1964.


Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza Secretário